



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
EXÉRCITO
COMANDO DA LOGÍSTICA
Direcção de Finanças

CIRCULAR N.º 01

DATA:15MAR07

ASSUNTO: FORÇAS NACIONAIS DESTACADAS - PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVO-FINANCEIROS RELATIVOS À AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS.

REF.ªs: a) Circular n.º 08, de 21JUL00, da DSF;
b) Manual de Procedimentos de Apoio Administrativo-Logístico às FND;
c) Circular nº 04, de 24ABR02, da DSF;
d) Nota-Circular nº 05, de 03SET02, da DSF;
e) Circular nº 05, de 23JUL03, da DSF;
f) Circular nº 04, de 28FEV05, da DSF;
g) Circular nº 02, de 25JAN06, da DSF.
h) Decreto-Lei nº 61/2006, de 21MAR – Transformação do Exército;
i) Directiva Comum QMG – Cop (Fluxos Logísticos de Apoio às FND), de 24AGO06.

1. ENQUADRAMENTO GERAL

- a. Através dos documentos em referência foram definidos um conjunto de procedimentos a adoptar pelos vários níveis de responsabilidade do sistema de administração financeira do Exército (SAFE) no âmbito do apoio logístico e administrativo-financeiro às Forças Nacionais Destacadas (FND).
- b. O quadro normativo actualmente em vigor no Exército foi construído tendo por base as orientações superiormente definidas pelo MDN, caracterizando-se genericamente pelas seguintes fases:
- (1). Imediatamente após a aprovação, pelo Governo, de uma determinada missão é efectuado um **processo de estimativa de despesa** para o respectivo período de duração, a submeter à consideração do EMGFA para suporte das transferências orçamentais a efectuar, *a posteriori*, para reforço do OMDN-E. Caso o período de duração da missão seja prorrogado são efectuadas estimativas anuais, que servem de base às transferências orçamentais do MDN para o Exército, até ao final da missão;
 - (2). O pagamento dos encargos decorrentes do aprontamento, projecção, sustentação e retracção da força, até à efectivação dos reforços ao OMDN-E para a respectiva cobertura orçamental, são suportados em adiantamentos de tesouraria disponibilizados pela RGFC/DFin às SecLog/UEO envolvidas.

- (3). Uma vez consumadas as transferências do MDN para o Exército a DFin procede, com base nos Mapas de Custo (MC) conferidos e validados pelos CFin, à descentralização de dotações orçamentais para a regularização dos pagamentos efectuados, sem a adequada cobertura orçamental, pelas SecLog/UEO envolvidas.
- c. Em face dos consideráveis atrasos registados na efectivação dos reforços ao OMDN-E e do elevado volume de meios líquidos de pagamento envolvidos, dispersos por inúmeras SecLog/UEO sob a forma de adiantamentos de tesouraria para Fundo de Maneio (FM), a partir de 2002 foi centralizado na SecLog/DFin o pagamento a fornecedores das despesas realizadas em Território Nacional (TN) no sentido de agilizar o ulterior processo de regularização e permitir uma maior eficácia na gestão da tesouraria do Exército.
- d. Com o objectivo de atenuar os graves constrangimentos criados pelos referidos atrasos e evitar as infracções financeiras recorrentemente evidenciadas nos relatórios de auditoria do Tribunal de Contas foi encetado um conjunto de diligências tendentes a tornar mais célere o processo de transferência para o Exército dos meios orçamentais necessários à cobertura das despesas estimadas com as FND em cada ano económico.
- e. Paralelamente, em face da actual conjuntura, importa introduzir ajustamentos aos procedimentos definidos pelos documentos em ref^a a) a g) com o objectivo de harmonizar a execução e o controlo orçamental das despesas afectas à cobertura de encargos com o aprontamento, projecção, sustentação e retracção das forças empenhadas em FND, tendo em consideração o quadro legal vigente, a actual estrutura do Exército e as directivas internas superiormente difundidas.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL

- a. As **SecLog/UEO envolvidas no aprontamento, projecção, sustentação ou retracção de FND procedem à execução orçamental das despesas daí decorrentes nos centros financeiros específicos (40xx.xx08)**, observando os requisitos estabelecidos nos artº 21º a 42º do Decreto-Lei nº 155/92, de 28JUL, com a redacção dada pelo Decreto-Lei nº 275-A/93, de 09AGO, pelo Decreto-Lei nº 113/95, de 25MAI, pela Lei nº 10-B/96, de 23MAR, pelo Decreto-Lei nº 190/96, de 09OUT e pela Lei nº 55-B/2004, de 30DEZ:

- (1). **Conformidade Legal** – Existência de lei que a autorize (Lei do Orçamento de Estado);
 - (2). **Regularidade Financeira** – Inscrição no OMDN-E, ter cabimento orçamental e adequada classificação económica;
 - (3). **Economia, Eficiência e Eficácia (3E's)** – Na sua realização deverá ter-se em vista a obtenção do máximo rendimento com o mínimo de utilização de recursos, o acréscimo de produtividade e a sua utilidade e prioridade.
- b. A realização de **despesas cujo montante exceda a competência do Cmdt, Director ou Chefe da UEO** está sujeita a autorização a conferir pela entidade competente para o efeito. Nesta perspectiva, independentemente do tipo despesa (corrente ou de investimento), quando o montante da despesa exceda a competência delegada / subdelegada no Cmdt/Dir/Chefe da UEO, torna-se necessária a remessa do processo de aquisição, ao CFin apoiante, o qual promoverá a obtenção do correspondente despacho de autorização consoante o escalão de Comando em que a adequada competência se insira.
- c. Paralelamente, no tocante ao **cumprimento de formalidades legais** no âmbito do processo de despesa, há que ter em consideração o preconizado pelos seguintes diplomas legais:
- (1). Decreto-Lei nº 197/99, de 08JUN, o qual aprova o regime jurídico para a realização de despesas públicas e da contratação pública relativa à locação de bens móveis e serviços, com as alterações introduzidas pelo Decreto- Lei nº 245/2003, de 07OUT, pelo Decreto-Lei nº 01/2005, de 04JAN e pelo Decreto-Lei nº 43/2005, de 22FEV.
 - (2). Decreto-Lei nº 59/99, de 02MAR, o qual aprova o regime jurídico das empreitadas de obras públicas, com as alterações introduzidas pela Lei nº 163/99, de 14SET, pelo Decreto-Lei nº 159/2000, de 27JUL, pela Lei nº 13/2002, de 19FEV, pelo Decreto-Lei nº 245/2003, de 07OUT e pelo Decreto-Lei nº 43/2005, de 22FEV.
- d. Relativamente à **libertação dos créditos financeiros (liquidez)** necessários à execução orçamental da despesa, nos termos do disposto nos artºs 17º a 19º do Decreto-Lei nº 155/92, de 28JUL:

- (1). Mensalmente, de acordo com as orientações emanadas da DFin, os CFin executam a preparação de PLC para os centros financeiros das UEO da respectiva área de apoio;
 - (2). A RGFC/DFin, após aprovação, pela RGO/DFin, do PLC consolidado no SIG:
 - (a). Introduce no SIC a solicitação à DGO do PLC, tendo em consideração o plano de tesouraria;
 - (b). Transfere para as contas das SecLog/UEO os meios líquidos de pagamento necessários à execução do OMDN-E, tendo em consideração o saldo de créditos libertos por centro financeiro.
- e. De acordo com a metodologia definida pelo MDN as dotações orçamentais afectas à cobertura de encargos decorrentes do aprontamento, projecção, sustentação e retracção de FND não são inscritas anualmente nas propostas de orçamento dos Ramos, constituindo-se antes em reforços aos respectivos orçamentos, nos termos da Lei que aprova o OE para cada ano económico, a efectivar por transferências de dotações inscritas no OMDN para suporte da globalidade das despesas com FND, tendo por bases as estimativas apresentadas pelo Exército.
- f. Nesta perspectiva e no sentido de assegurar um controlo mais efectivo da descentralização das dotações orçamentais para cobertura de encargos com FND para as SecLog/UEO envolvidas e da respectiva execução orçamental, bem como o acompanhamento, por parte do Comando Operacional, da evolução da despesa realizada tendo por base as estimativas apresentadas, devem ser observados pelos vários níveis de responsabilidade do SAFE os procedimentos que a seguir se preconizam no âmbito das **despesas com aquisição de bens / serviços para aprontamento, projecção, sustentação e retracção de FND**.

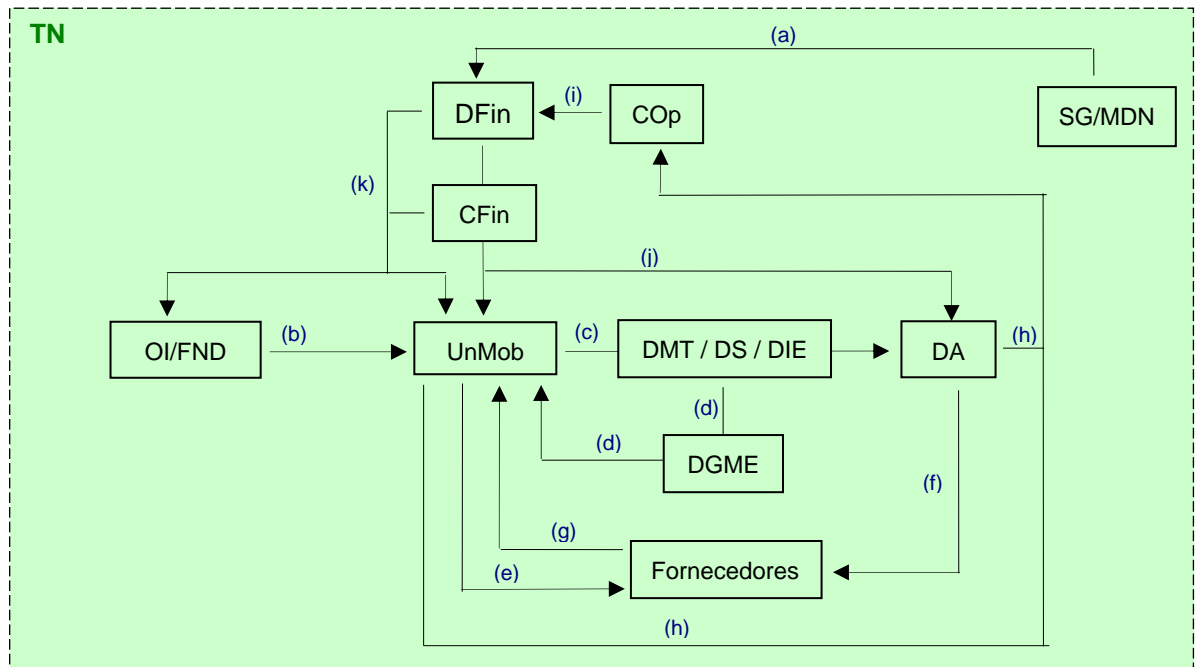
3. FLUXOS, ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

a. Despesas realizadas no APRONTAMENTO - em Território Nacional (TN):

- (1).A **execução orçamental** – proposta de aquisição, cabimento, compromisso, processamento, autorização de pagamento e pagamento - deste tipo de despesas é **atribuição da SecLog/UEO responsável pela sua realização** no âmbito das competências que regulamentarmente lhe estão cometidas, nomeadamente:
 - a. Despesas decorrentes de Actividades de Vida Corrente e Funcionamento Normal (**AVCFN**) – SecLog da Unidade Mobilizadora (**SecLog/UnMob**);

b. Despesas no âmbito da **cadeia logística – SecLog/DA**.

(2). Os **fluxos, atribuições e competências** no âmbito da transferência e descentralização de dotações, execução orçamental e respectivo controlo, são os constantes do esquema seguinte:



Legenda:

- (a). Transferências dos meios orçamentais do orçamento do MDN para o orçamento do Exército, nos termos previstos na Lei de Orçamento de Estado e Decreto-Lei de Execução Orçamental;
- (b). **OI/FND** – Manifestação de necessidades à UnMob;
- (c). **SecLog/UnMob** – Manifestação de necessidades a satisfazer pela cadeia logística (classes de abastecimentos e transportes);
- (d). **DMT** – Satisfação de necessidades através do canal logístico;
- (e). **SecLog/UnMob** – Aquisição de Bens / Serviços para satisfação de necessidades decorrentes de AVCFN;
- (f). **SecLog/DA** – Aquisição de Bens / Serviços, no âmbito da cadeia logística;
- (g). **SecLog/UnMob** – Recepção de Bens / Serviços, elaboração dos respectivos autos de recepção e instrução do respectivo processo de aquisição;
- (h). **SecLog/UnMob e SecLog/DA** – Organização dos processos de aquisição para suporte da elaboração e envio, até ao dia 15 de cada mês, dos Mapas de Custo (MC) ao COp, por via electrónica, para o endereço CFCmdOp@mail.exercito.pt;
- (i). **COp** – Validação dos MC recebidos, com base nos dados das estimativas, consubstanciada no reencaminhamento, por via electrónica, até ao dia 20 de cada mês, dos MC validados, à RGO/DFin;

- (j). **RGO/DFin** – Descentralização das dotações orçamentais, até ao dia 25 de cada mês, com conhecimento aos CFin apoiantes, tendo por base os dados constantes dos MC validados pelo COp;
 - (k). **RA/DFin e CFin apoiantes** – Auditorias, a realizar em coordenação, no âmbito da plano de auditorias a aprovar anualmente, por proposta da RA/DFin.
- (3). Após a descentralização das dotações orçamentais, as **SecLog/UEO envolvidas procedem à execução orçamental** – cabimento, compromisso, processamento, autorização de pagamento e pagamento a fornecedores –, bem como à **relevação contabilística das várias fases no SIG, respeitando sempre o enquadramento legal referido em 2.**
- (4). O **apoio às SecLog/UEO envolvidas** na execução orçamental no âmbito das FND é assegurado pelo CFin da respectiva área de apoio;
- (5). Os **MC** são elaborados pelas SecLog/UEO envolvidas, após a conclusão do processo de aquisição materializada no auto de recepção ou aposição da confirmação de recepção dos bens / serviços nas facturas respectivas, de acordo com o mapa em Anexo A à presente circular, diferenciando os encargos incorridos por fases – Aprontamento, Projecção, Sustentação em TN e Retracção.
- (6). A **prestação de contas** é efectuada, mensalmente, de acordo com orientações a difundir oportunamente pela DFin, sob a forma de Circular.

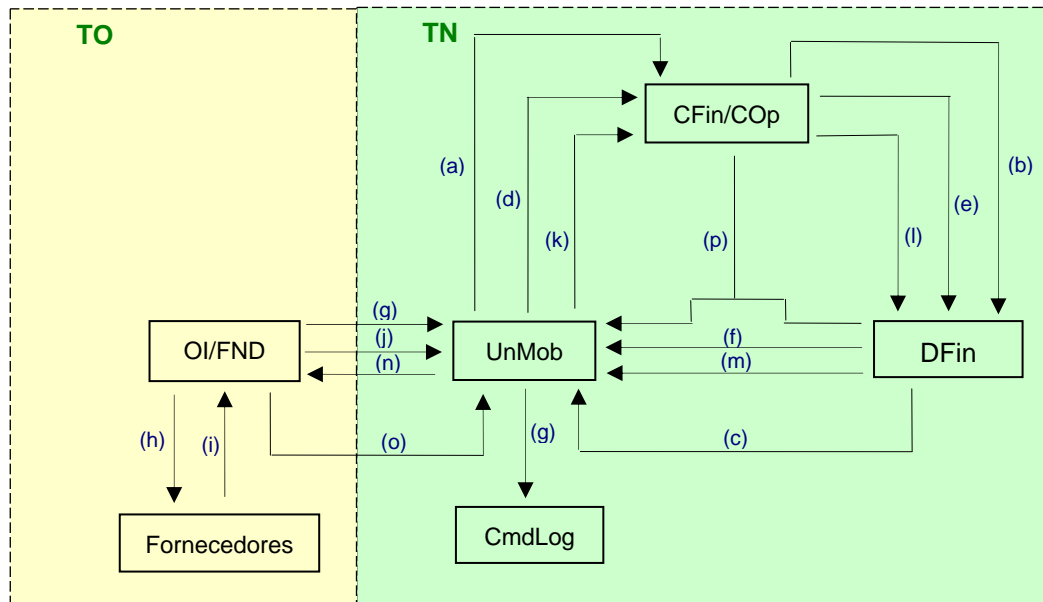
b. Despesas realizadas na PROJECCÃO

- (1). As despesas relacionadas com a projecção das forças são na generalidade no âmbito logístico, pelo que o seu tratamento é análogo ao referido anteriormente, nas despesas no âmbito da cadeia logística, através da SecLog/DA.

c. Despesas com SUSTENTAÇÃO – no Teatro de Operações (TO)

- (1). A **execução orçamental** – proposta de aquisição, cabimento, compromisso, processamento, autorização de pagamento e pagamento - independentemente de se tratar de despesas decorrentes de AVCFN ou de despesas no âmbito da cadeia logística, é atribuição da SecLog/UnMob, actuando os OI/FND como dependência administrativa daquela, respeitando o enquadramento legal vigente.
- (2). Os **fluxos, atribuições e competências** no âmbito da descentralização de dotações para a SecLog/UnMob, constituição do fundo de maneiio para

sustentação da FND no TO, execução orçamental e respectivo controlo, são os constantes do esquema seguinte:



Legenda:

- (a). **SecLog/UnMob** – Preparação e envio, ao COp, durante a fase de aprontamento da força, de **MC específico para Fundo de Maneio** – Anexo B – a disponibilizar aos OI/FND para sustentação.
- (b). **COp** – **Validação dos MC relativos a FM** e respectivo envio à RGO/DFin para suporte da descentralização de dotações orçamentais para o efeito;
- (c). **RGO/DFin** – **Descentralização de dotações** orçamentais para FM.
- (d). **SecLog/UnMob** – Elaboração de cabimento e compromisso para FM e solicitação ao CFin/COp de preparação, específica e diderenciada, de PLC para FM, com o enquadramento orçamental definido e respectivo montante;
- (e). **CFin/COp** – Preparação de PLC específico para FM e respectiva consolidação e aprovação, pela RGO/DFin;
- (f). **RGFC/DFin** – Transferência dos meios líquidos de pagamentos para a conta da SecLog/UnMob, na DGT;
- (g). **OI/FND** – Para aquisições, no âmbito da cadeia logística, respeita os procedimentos definidos pela Directiva Comum QMG-COp, de 25AGO06;
- (h). **OI/FND** – Aquisição de bens / serviços para satisfação de necessidades decorrentes de AVCFN, nos termos definidos pelo plano Administrativo-Logístico;
- (i). **OI/FND** – **Recepção de Bens / Serviços**, elaboração dos respectivos autos de recepção;
- (j). **OI/FND** – **Organização dos processos de aquisição** para suporte da elaboração e envio dos Mapas de Custo (MC) à SecLog/UnMob, até ao quinto dia útil de cada mês, para as despesas relativas ao mês anterior;
- (k). **SecLog/UnMob** – **Envio**, até ao dia 15 de cada mês, dos MC ao COp, por via electrónica, para o endereço CFCmdOp@mail.exercito.pt;

- (l). **COp** – Validação dos MC recebidos com base nos dados das estimativas, consubstanciada no reencaminhamento, por via electrónica, até ao dia 20 de cada mês, dos MC consolidados e validados, à RGO/DFin;
 - (m). **RGO/DFin** – Descentralização das dotações orçamentais, até ao dia 25 de cada mês, com conhecimento aos CFin/COp, tendo por base os dados constantes dos MC validados;
 - (n). **SecLog/UnMob** – Reposição do FM, após elaboração cabimentos e compromissos com base nos MC enviados pelos OI/FND, inclusão dos mesmos no PLC mensal, a aprovar pela RGO/DFin, e libertação dos respectivos créditos financeiros, pela RGFC/DFin;
 - (o). **OI/FND** – Prestação de contas à SecLog/UnMob, a efectuar trimestralmente, respeitando as orientações definidas em 3.c.(5).;
 - (p). **RA/DFin e CFin/COp** – Auditorias, a realizar em coordenação, no âmbito do plano de auditorias a aprovar anualmente, por proposta da RA/DFin.
- (3).Relativamente à **constituição, reposição, liquidação e reconstituição do FM para sustentação no TO**, devem ser observados os seguintes procedimentos:
- a. O processo de **constituição do FM** é iniciado pela SecLog/UnMob, durante o período de aprontamento da força, tendo em consideração os seguintes aspectos:
 - 1. O **montante do FM** é calculado com base na estimativa anual aprovada para sustentação e para um período correspondente a um trimestre¹;
 - 2. O **enquadramento orçamental** a incluir no MC e, conseqüentemente no PLC, é o constante do Anexo B;
 - 3. A **libertação dos Créditos Financeiros (liquidez) para FM** é efectuada pela RGFC/DFin após consolidação pela RGO/DFin de PLC específico por Missão;
 - 4. A **disponibilização do FM aos OI/FND** deve ser efectuada antes da projecção da força, dando conhecimento ao CFin/COp e à RGFC/DFin, da instituição financeira onde foram abertas contas para movimentação do FM, em TN e no TO, através do envio de cópia dos respectivos documentos de abertura onde estejam identificados os números de conta e saldos iniciais.
 - b. A **reposição do FM** ocorre por via da prestação de contas por parte dos OI/FND e da incorporação no processamento e em PLC da SecLog/UnMob dos respectivos documentos de despesa;

¹ FM = (Estimativa anual para sustentação / 12)*3 (p.e.: Estima anual = 120.000 € FM = (120.000 €12)*3 = 30.000 €
Pág. 8 de 14 págs.

- c. A **liquidação do FM**, da responsabilidade da SecLog/UnMob, ocorre no final de cada ano económico, antes de efectivação das operações de encerramento de ano económico (no decurso do mês de Janeiro) e imediatamente após a reconstituição do FM, com contrapartida nas dotações orçamentais do novo ano económico transferidas para os centros financeiros específicos (40xx.xx08) da SecLog/UnMob, efectuando os seguintes procedimentos:
1. Redução a zero dos cabimentos e compromissos para FM, a efectuar pela SecLog/UnMob, até ao último dia útil do mês de novembro;
 2. Transferência para a conta da RGFC/DFin dos montantes respectivos, a efectuar pela SecLog/UnMob, imediatamente após a reconstituição do FM, no decurso do mês de Janeiro do ano económico seguinte;
 3. Transferências, por parte da RGFC/DFin, dos saldos de PLC remanescentes nas contas respectivas;
- d. A **reconstituição do FM** obedece a um processo idêntico à sua constituição, a desencadear pela SecLog/UnMob no início de cada ano económico com contrapartida nas dotações transferidas, para o efeito, pela RGO/DFin, para os centros financeiros específicos.
- (4).As **despesas a inscrever nos MC** a enviar pelos OI/FND à SecLog/UnMob devem corresponder única e exclusivamente a processos de despesa já concluídos (bens / serviços recepcionados e pagos) por forma a evitar desvios no âmbito da prestação de contas.
- (5).Na **Prestação de Contas dos OI/FND à SecLog/UnMob**, devem ser respeitados os seguintes procedimentos:
- a. A **primeira prestação de contas** tem lugar até, ao dia 15 do quarto mês, após a projecção da força, englobando as despesas realizadas até ao último dia útil do terceiro mês (p.e.: se a força foi projectada em 22FEV, a 1ª prestação de contas tem lugar até 15MAI, englobando as despesas realizadas entre 22FEV e 30ABR).
 - b. As **prestações de contas seguintes** terão lugar com a mesma periodicidade, sendo enviadas à SecLog/UnMob sempre até ao dia 15 do quarto mês após a prestação de contas anterior, no final da missão se a mesma ocorrer entretanto,

ou no final de cada ano económico, respeitando o preconizado nos pontos seguintes;

- c. A **ultima prestação de contas em cada ano económico** é enviada até ao dia 15 do mês de Novembro, englobando as despesas realizadas até 31 de Outubro.
- d. As **despesas de Novembro e Dezembro de cada ano económico** são incluídas na primeira prestação de contas do ano económico seguinte.
- e. Apesar de a prestação de contas ser trimestral, a sua organização deve ser individualizada por meses, respeitando escrupulosamente os MC já enviados à SecLog/UnMob, nos termos definidos em 3.c.(4).

f. O processo de prestação de contas deve ser instruído com os seguintes documentos:

1. Fotocópia dos MC mensais, relativos ao trimestre / período de prestação de contas, enviados à SecLog/UnMob nos termos definidos em 3.c.(2).(j). e 3.c.(4).;
2. Originais dos processos de despesa, organizados por meses e por chave orçamental, a coberto das fotocópias dos respectivos MC, com os originais dos documentos de despesa e respectivos autos de recepção de material ou, alternativamente, aposição de carimbo comprovativo da recepção dos bens / serviços no documento de despesa, identificando a data de recepção, o Posto, NIM e Nome do responsável pela mesma;
3. Fotocópia do extracto mensal da conta bancária utilizada para movimentação do FM;
4. Fotocópia das folhas de caixa relativas ao período de prestação de contas.

(6).No tocante aos **procedimentos administrativo-financeiros**, os OI/FND relacionam-se exclusivamente com a SecLog/UnMob.

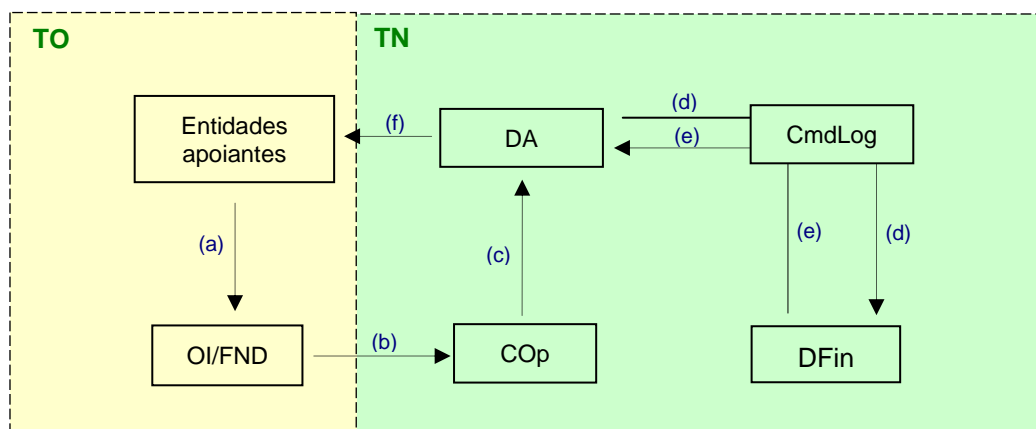
(7).Na sua **actuação no TO** os OI/FND subordinam-se ao enquadramento legal definido em 2., sendo que as questões que suscitem dúvidas devem ser encaminhadas pelo canal definido, utilizando o meio de comunicação adequado em função da urgência e complexidade das questões em causa.

d. Despesas com SUSTENTAÇÃO – em Território Nacional (TN)

- (1).Consoante se trate de despesas relacionadas com AVCFN ou de despesas no âmbito da cadeia logística são tratadas analogamente como referido em 3. a., ou seja, através da SecLog/UnMob ou da SecLog/DA, respectivamente.

e. Despesas decorrentes de Apoios no TO (Nação Hospedeira e outras origens)²

- (1).A execução orçamental – proposta de aquisição, cabimento, compromisso, processamento, autorização de pagamento e pagamento é atribuição da SecLog/DA.
- (2).Os **fluxos, atribuições e competências** no âmbito da descentralização de dotações para a SecLog/DA, execução orçamental e respectivo controlo, encontram-se definidos no quadro de atribuições e coordenação (ponto 3.e.) da Directiva Comum QMG-COp, de 25AGO06, que se a seguir se esquematiza:



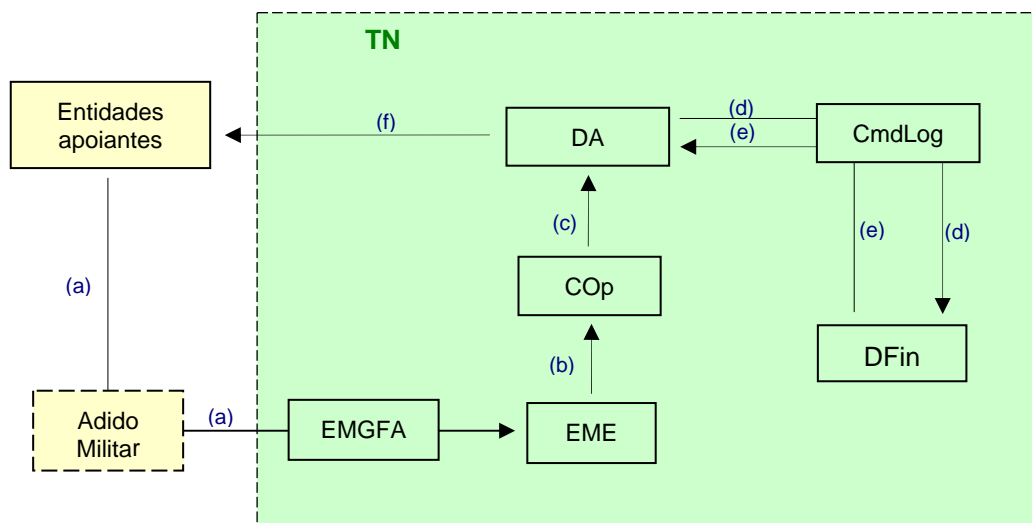
Legenda:

- (a). Apoios prestados à FND no TO;
- (b). **OI/FND** – Recepção de facturas, validação nos termos definidos no contrato/MOU/TA e envio, ao COp, dos originais validados;
- (c). **COp** – Analisa e controla, extrai elementos para dados estatísticos e envia originais das Facturas à DA/CmdLog;
- (d). **SecLog/DA** – Analisa os documentos enviados pelo COp e elabora MC a enviar à RGO/DFin, até ao dia 15 de cada mês, com conhecimento ao CFLog;
- (e). **RGO/DFin** – Descentralização das dotações orçamentais, até ao dia 20 de cada mês, com conhecimento ao COp e RETPM/EM/CmdLog;
- (f). **SecLog/DA** – Procede à execução orçamental - Cabimento, Compromisso, Processamento, Autorização de Pagamento e Pagamento às entidades respectivas.

² Nomeadamente contratos com empresas estrangeiras que são pagos em TN, *MOU, MOA, TA*.

f. Outras Despesas (Outros acordos internacionais)³

- (1).A execução orçamental – proposta de aquisição, cabimento, compromisso, processamento, autorização de pagamento e pagamento é atribuição da SecLog/DA.
- (2).Os fluxos, atribuições e competências no âmbito da descentralização de dotações para a SecLog/DA, e respectiva execução orçamental, são análogos ao quadro de atribuições e coordenação (ponto 3.e.) da Directiva Comum QMG-COp, de 25AGO06, apenas com algumas modificações, que a seguir se esquematiza:



Legenda:

- (a) Envio de documentos de despesa relativos a apoios prestados às FND no âmbito de acordos internacionais;
- (b) **EME** – Recepção de facturas / documentos de despesa e envio ao COp dos respectivos originais;
- (c) **COp** – Analisa e controla, valida das facturas nos termos definidos no acordo, extrai elementos para dados estatísticos e envia os originais das facturas validadas à DA/CmdLog;
- (d) **SecLog/DA** – Analisa os documentos enviados pelo COp e elabora MC a enviar à RGO/DFin, até ao dia 15 de cada mês, com conhecimento ao CFLog;
- (e) **RGO/DFin** – Descentralização das dotações orçamentais, até ao dia 20 de cada mês, com conhecimento ao COp e RETPM/EM/CmdLog;
- (f) **SecLog/DA** – Procede à execução orçamental - cabimento, compromisso, processamento, autorização de pagamento e pagamento às entidades respectivas.

³ Incluem-se aqui as despesas relacionadas com a ALTHEA, bem como as submetidas pelo SHAPE.

g. Despesas realizadas na RETRACÇÃO

- (1). As despesas relacionadas com a retracção das forças são na generalidade no âmbito logístico, pelo que é análogo ao referido em 3.a., através da SecLog/DA.
- (2). Naquelas despesas de menor relevância e que sejam suportadas pelo OI/FND deverão ser executadas de acordo com o descrito em 3.c.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. O disposto na presente Circular tem efeitos retroactivos a 01JAN07.
- b. A SLog/DFin e os CFin devolvem às SecLog/UEO envolvidas todos os processos de despesa relativos a FND, recebidos no decurso de 2007.
- c. Após a recepção dos processos devolvidos pela SLog/DFin ou pelos CFin as SLog/UEO envolvidas adoptam os procedimentos preconizados no ponto 3. da presente circular.
- d. Relativamente a processos de despesa de anos transactos, as SLog/UEO envolvidas elaboram MC diferenciados – Anexo A – identificando o ano a que as despesas reportam, enviando-as ao COp, respeitando os procedimentos preconizados em 3.
- e. As SecLog/UEO que actualmente disponham de adiantamentos de tesouraria para FM devem:
 - (1). Dar inicio ao processo de constituição de FM nos termos definidos no 3.c.(3)., através do envio de MC específico – Anexo B – por forma permitir a libertação dos créditos financeiros respectivos após a consolidação e aprovação do PLC de ABR07;
 - (2). Solicitar ao CFin/COp uma preparação de PLC específica para o efeito, diferenciada da preparação de PLC mensal;
 - (3). Regularizar, por transferência para a RGFC/DFin, os adiantamentos de tesouraria recebidos.
- f. Ficam revogadas as circulares e a nota-circular em referência.
- g. A actualização do Manual de Procedimentos administrativo-logísticos – Capítulo V – será efectuada, pela DFin, até 30ABR07.

- h. A presente circular encontra-se disponível para consulta na página da DFin, na intranet

O DIRECTOR

**JOSÉ ANTÓNIO ESTEVES DA SILVA
MAJOR-GENERAL**

Anexos:

A – Mapa de Custos - Formulário.

B – Mapa de Custo – Especifico para Fundo de Maneio – Sustentação no TO.

Distribuição:

EME

COp

CmdLog

Centros de Finanças